



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

MENSAGEM DE SANÇÃO

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2021 de 11 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses”.

Conforme consta no Ofício nº 63/2021 o Projeto de Lei fora aprovado por unanimidade.

Assim, como a presente lei atende aos preceitos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 80, III, **SANCIONO**, a presente lei.

Esta Lei passa a ter número **525/2021-GAB/PMSB**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Carlos Dino Peña
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

LEI Nº 525/2021-PMSB, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica ratificado, pelo Município de São Bento/MA, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses, o qual será composto pelos municípios das regiões dos Lagos da Baixada Maranhense, Vales do Baixo Itapecuru, Baixo Mearim e Pindaré, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art.2º. O CONLAGOS será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art.3º. Fica o Município de São Bento/MA autorizado a firmar contrato com o CONLAGOS, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art.4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de São Bento e o CONLAGOS, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal de São Bento/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº CNPJ: 062142580001-77
Gabinete Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo Presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, **CARLOS DINO PENHA**, no uso de suas atribuições previstas na constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Organica do Município, faz saber a todos os habitantes de São Bento/MA, as autoridades Federais, Estaduais, Municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU A PRESENTE LEI nº 525/2021-GAB/PMSB de 11 de maio de 2021**, Que *Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses* e que neste ato publico a presente Lei nº 525/2021-GAB/PMSB, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorancia, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Bento/MA, 14 de junho de 2021.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal de São Bento/MA

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Lei em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.